



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **NOTA DE PUBLICAÇÃO**
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se anexado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

DECRETO EXECUTIVO N° 2.023 DE 06 DE ABRIL DE 2015, de 06 de Abril de 2015.

Estabelece a atuação da Comissão de Estudos e Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Coronel Barros.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender ao que dispõe o art. 214 da Constituição Federal, bem como às determinações da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente à elaboração do Plano Municipal de Educação,

Art. 1º - Estabelece a atuação da Comissão de Estudos e Sistematização do Plano Municipal de Educação - PME, que será formada pelos seguintes representantes dos segmentos indicados:

I – 02 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer;

II - 01 (um) representante(s) da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças;

III – 02 (dois) representante(s) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier;

IV – 01 (um) representante da Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

V - 02 (dois) representante(s) do Conselho Municipal de Educação;

VI- 01 (um) representante(s) dos Pais de alunos;

VII – 01 (um) representante COMDICA;

VIII – 01 (um) aluno maior de idade;

Art.2º- A Comissão, na condução de seus trabalhos, deve adotar metodologia participativa e democrática, envolvendo, através de suas ações e procedimentos, as entidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

dos mais variados segmentos sociais, tais como: escolas públicas (professores e demais servidores/funcionários, pais e alunos), Poder Público, Sindicatos, movimentos sociais, entidades civis organizadas, entidades empresariais, e a sociedade em geral.

Art. 3º - A Comissão tem como atribuições:

I - definir e desenvolver metodologia e procedimentos de trabalho para realização de estudos e sistematização do Plano Municipal de Educação- PME;

II – instituir estratégias de coletas de dados e de diagnóstico da realidade local;

III – definir formas e dinâmicas de funcionamento de consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas na construção do PME;

IV – apresentar sugestões em relação às metas e estratégias para construção do PME;

V - criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;

VI – coordenar a redação do documento base para o PME, responsabilizando-se pela sintetização dos dados, informações e estudos realizados;

VII – supervisionar e participar da construção democrática do PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos que compõem a Prefeitura Municipal, para que o processo seja, efetivamente, o mais amplo, plural e democrático possível;

VIII - apresentar o documento- base para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação dará suporte para as atividades a serem realizadas pela Comissão, podendo oferecer treinamentos, orientações e materiais de instrução sobre os temas relativos à educação ou outros assuntos que se fizerem necessários.

Art. 5º - A Comissão deve zelar para que as atividades e procedimentos desenvolvidos, bem como o documento-base que será elaborado, estejam pautados nas normas legais existentes, assim como sejam compatíveis com os princípios, finalidades e objetivos propostos para a construção do PME e do ensino público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

Art. 6º - A Comissão manter-se-á constituída por 1(um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo.

Art. 7º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 06 de abril de 2015.

Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro